

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
AGÊNCIA DE PONTE ALTA DO NORTE  
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório Central da Agência de Ponte Alta do Norte:

RUA – FRANCELIZIO DA SILVA, 127 CEP 89.535.000

FONE: (049) 3254 – 1245

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222 CEP 89.520.000

FONE (049) 3245 – 0590 RAMAL 28

[labcuritibanos@casan.com.br](mailto:labcuritibanos@casan.com.br)

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA 30 DE MARÇO 330 CEP 89.535.000

FONE (049) 3254 – 1112

## PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

A CASAN está presente no município desde 1981.

A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade.

As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que estes mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano dispensando tratamentos acentuados.

As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água dos mananciais.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua coordenadoria na rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER

CEP 89500-000 – Caçador – SC

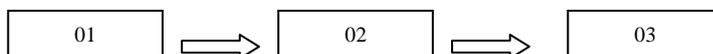
Fone (049) 3563-0425

E-mail: [caçador@fatma.sc.gov.br](mailto:caçador@fatma.sc.gov.br)

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Ponte Alta do Norte**, consiste em uma simples desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



### 01 – Captação da água

Processo no qual ocorre a captação da água do poço e condução por bombeamento e adutora até a Casa de Química.

### 02– Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

### 03– Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 100 m<sup>3</sup>.

A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída**

**PONTE ALTA DO NORTE**

<b>Meses/Ano</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Cloro Residual</b>	<b>Cor Aparente</b>	<b>Turbidez</b>	<b>Coliformes Totais</b>	<b>E. Coli</b>
nov/13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
dez/13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jan/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
fev/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mar/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mai/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
ago/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out/14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
<b>Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>10</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>0,2 a 5,0 mg/L Cl<sub>2</sub></b>	<b>Até 15,0 uH</b>	<b>Até 5,0 NTU</b>	<b>Presença em 5% das amostras</b>	<b>Ausência em 100mL em 100% das amostras</b>

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados a metais pesados, orgânicos, agrotóxicos e THM (Trihalometanos), na frequência estabelecida pela Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período os resultados foram satisfatórios.

**OBS: Os Síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente relatório anual aos condôminos. (Art. 7° do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

*E. coli*: microrganismos indicadores de poluição fecal.

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6° – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8° e 9° da Portaria 2914/2011 do M.S.”**